



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3719, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao CTG SENTINELA DOS CERROS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro para o CTG SENTINELA DOS CERROS, inscrito no CNPJ nº. 87.682.894/0001-25, no valor de R\$ 44.320,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e vinte reais), através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, Projeto Atividade nº. 2079, Elemento de Despesa nº. 33.60.45, Reduzido nº. 6385.

§1º - O referido auxílio será aplicado conforme plano de aplicação, para pagamento e investimentos destinados a Semana Farroupilha, evento constante no Calendário de Eventos Oficiais do Município, através da Lei Municipal Nº 3671, de 29 de dezembro de 2016, de acordo com os artigos 3º e 4º da referida Lei.

Art. 2º Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

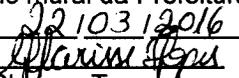
Art. 3º Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 22 dias do mês de março do ano de 2016.


Otomar Vivian
Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

32.103.19016

Cláudia Torres Lopes
Secretária Geral